



PROJETO DE LEI

PL./0491.0/2021

Veda a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros por pessoas de sexos diferentes, em locais administrados direta ou indiretamente pelo Poder Público Estadual ou Municipal.

Art. 1º. É vedada a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros por pessoas de sexos diferentes, que não sejam destinados aos sexos masculino e feminino, nas instituições de ensino, secretarias, agências, autarquias, fundações, institutos, e demais repartições ou espaços públicos do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo aos estabelecimentos público e privados nos quais exista um banheiro único, no qual cada indivíduo, independente de sexo, faça o uso individualmente, com porta fechada, mantida a privacidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Deputado Jessé Lopes

Lido no expediente
129ª Sessão de 21/12/21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRIBUTAÇÃO
(23) DIREITOS HUMANOS
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 21/12/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo principal resguardar o direito à privacidade das pessoas, em especial enquanto estão em momento de higiene pessoal.

Ir ao banheiro é um ato corriqueiro que pode muitas vezes passar despercebido, porém é um ambiente que deve resguardar a intimidade e a privacidade entre seus usuários.

Neste sentido, analisando os números de atentados contra a dignidade sexual, percebemos que caso seja possível a existência de banheiros unissex, estes espaços poderão se tornar locais de práticas criminosas, como abusos sexuais, estupros ou constrangimentos que não podem ser admitidos em hipótese alguma.

Não obstante, percebe-se a intenção de certos grupos de levar esse conceito de banheiro coletivo unissex para escolas e outras instituições que lidam diretamente com crianças.

A introdução desses espaços no ambiente escolar, trará severos impactos na formação das crianças expostas essa modalidade de convívio íntimo, expondo-as ainda ao risco de serem molestadas sexualmente.

Destarte, o discurso apresentado por grupos que defendem implementação de banheiros unissex, está ancorado em uma ideologia de gênero que por si só não é capaz de proteger o direito a privacidade das pessoas enquanto elas realizam sua higiene pessoal.

Diante de um cenário que carece de amparo Estado, apresento o presente projeto para que apreciação dos nobre pares e posterior aprovação, haja vista a relevância da matéria.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.


Deputado Jesse Lopes